



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.585 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a Criação de Fichas Orçamentárias, Abertura de Crédito Orçamentário e devidas alterações no PPA, LDO e LOA.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado dentro do orçamento corrente nas unidades orçamentárias 02.06.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ficha orçamentária de categoria econômica com abertura de crédito especial por anulação parcial de verbas conforme abaixo descritas:

02	EXECUTIVO	
0206	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
020601	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Fonte de Recurso – 01-Tesouro	
08.244.0107.2025	Manutenção do Depto de Assistência Social	
3.3.90.18.00	Bolsa Auxílio	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

02	EXECUTIVO	
0205	DEPTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
020501	CONTABILIDADE E FINANÇAS	
	Fonte de Recurso- 01- Tesouro	
04.123.0106.2018	Manutenção do Depto de Contabilidade	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.585 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
(Fls.02)

4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	10.000,00
	SUB.TOTAL	30.000,00
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	
020801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	Fonte de Recurso 01 - Tesouro	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
	SUB.TOTAL	5.000,00
0213	ENSINO FUNDAMENTAL	
021301	ENSINO FUNDAMENTAL	
	Fonte de Recurso 01 - Tesouro	
12.361.0114.2049	Aquisição Equipamentos de Ensino Fundamental 25%	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	SUB.TOTAL	5.000,00
0215	ENSINO INFANTIL CRECHE	
021501	ENSINO INFANTIL CRECHE	
	Fonte de Recurso 01 - Tesouro	
12.365.0116.2052	Manutenção do Ensino Infantil – Creche 25%	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
	SUB.TOTAL	10.000,00
	TOTAL	50.000,00

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminações Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.585 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

(Fls. 03)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de Setembro de 2019.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

/mg.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 30 de Setembro de 2019.

/mg.